



A M DOS SANTO NETO – ME
CNPJ: 30.096.848/0001-27
Insc. Estadual: 12.558.922-0
Rua Condessa, nº 07, Mário Carneiro
Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65805-000



A(o) Senhor(a),
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA

RECURSO

Ref. : TOMADA DE PREÇO N. 004/2021 - CPL

Fortaleza dos Nogueiras, MA 30 de Abril de 2021

A empresa **A. M. DOS SANTOS NETO**, CNPJ: **30.096.8480001-27**, ENDEREÇO: **Rua Condessa, nº 07, Bairro: Mário Carneiro, Fortaleza dos Nogueiras-MA.**, através de seu representante legal, infra-assinado, sócio proprietário **Alexandre Mourão dos Santos Neto**, CPF: **047.207.183-10** – RG. **0333670720078 SSP/MA**, vem interpor **Recurso Administrativo** em face da decisão que determinou sua desclassificação do **Pregão Presencial nº 004/2021/CPL**, pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

DOS FATOS:

Após a análise feita pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presente ao certame realizado no dia 29 de Abril de 2021, conforme cópia da Ata específica, que procederam ao exame dos documentos apresentados pelas empresas participantes, a empresa **A. M. DOS SANTOS NETO**, CNPJ: **30.096.8480001-27**, apresentou toda a documentação exigida no **Edital Pregão Presencial 004/2021- CPL**, ainda apresentou a melhor proposta para o Erário Público, portanto a Recorrente refere-se à decisão de sua inabilitação, declarada em virtude da não apresentação da Regularidade Fiscal previsto no instrumento convocatório, qual seja, apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho, sendo equivocada a decisão da CPL no sentido da inabilitação. Diante disso, requeremos o provimento do recurso, a fim de que seja reformada a decisão recorrida e declarada a **Habilitação** da **M. DOS SANTOS NETO**, CNPJ: **30.096.8480001-27**, haja vista o atendimento integral aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

* De acordo com Lei Complementar 123/2006, Artigo. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Por tanto, a recorrente não poderia ter sido inabilitada pois mesma está amparada pela lei 123/2006 em seu artigo 42 é bem clara em relação a regularidade Fiscal.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer a vossa Senhoria, que a Comissão de Licitação receba o presente recurso, e reforme a decisão que desabilitou a recorrente **M. DOS SANTOS NETO**, CNPJ: **30.096.8480001-27**.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do

*Recebido em
03/05/2021
as 09:51 hrs
[Assinatura]*

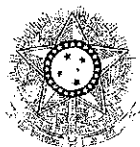
art. 109, da Lei n. ° 8.666/93, observando-se ainda o disposto no §
3º do mesmo artigo.

Nestes termos.

Pede e espera deferimento,



Abraão Cruz de Santa Rita
A M DOS SANTOS NETO
CPF:047.207 183-10
Proprietário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M DOS SANTOS NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.096.848/0001-27
Certidão nº: 32158773/2020
Expedição: 07/12/2020, às 08:51:49
Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A M DOS SANTOS NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.096.848/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.